

DECRETO No:02851 /2023
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de FERROS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 715 / 2022

CONSIDERANDO:

Necessidade de adequações das ações orçamentárias com suplementações de dotações para melhor atendimento as demandas do município.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos credits Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		Prefeitura Municipal		
02.02		GABINETE DO PREFEITO		
02.02.10		GABINETE DO PREFEITO		
04		Administracao		
04.122		Administracao Geral		
04.122.0020		SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		
04.122.0020.2006		MANUT.ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEIT		
3.3.90.30.00	027	Material de Consumo		315,89
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>		<i>315,89</i>
02.07		SECRETARIA MUNIC. ADMINIST. E FAZENDA		
02.07.10		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
09		Previdencia Social		
09.272		Previdencia do Regime Estatutario		
09.272.0492		PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS		
09.272.0492.2028		MANUT.ATIVIDADES PREVIDÊNCIA BÁSICA		
3.3.90.47.00	057	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.000,00
	<i>1.704.000.0000</i>	<i>Transf.União Ref.Comp.Fin.Exploração</i>		<i>1.000,00</i>
02.07.20		DEPART.PATRIMÔNIO COMPRAS E SERV.GERAIS		
04		Administracao		
04.122		Administracao Geral		
04.122.0021		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0021.2018		MANUT.ATIVIDADES SECRETARIA ADM.FAZENDA		
3.3.90.30.00	070	Material de Consumo		5.582,25
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>		<i>5.582,25</i>
3.3.90.36.00	072	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física		8.463,00
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>		<i>8.463,00</i>
3.3.90.40.00	074	Serv. de TI e Comunicação - PJ		820,00
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>		<i>820,00</i>
02.08		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.08.10		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
12		Educacao		
12.365		Educacao Infantil		
12.365.0185		CRECHE		
12.365.0185.2536		MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL		
3.1.90.04.00	121	Contratação por Tempo Determinado		59.866,17
	<i>1.540.000.0000</i>	<i>Transferências do FUNDEB - Impostos /</i>		<i>59.866,17</i>
02.08.20		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12		Educacao		
12.361		Ensino Fundamental		
12.361.0021		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
12.361.0021.2305		MANUTENÇÃO ATIV. ADMINISTRAÇÃO GERAL		

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: FERROS ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	FOLHA: 2 DECRETO No:02851 /2023 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
---	---

3.3.90.36.00	144	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	578,80
12.361.0427	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	578,80
12.361.0427.2244		ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
		MANUTENÇÃO CANTINA SERVIDORES EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00	169	Material de Consumo	10.045,72
12.365	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	10.045,72
12.365.0185		Educacao Infantil	
12.365.0185.2537		CRECHE	
		MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
3.3.90.36.00	183	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	3.255,00
12.365.0190	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	3.255,00
12.365.0190.2248		EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	
		MANUT.ATIV.EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.30.00	192	Material de Consumo	2.352,60
02.09	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	2.352,60
02.09.10		SEC. MUN.CULTURA ESPORTE LAZER E TURISM	
13		DEPARTAMENTO DE CULTURA, LAZER E TURISM	
13.392		Cultura	
13.392.0247		Difusao Cultural	
13.392.0247.2084		DIFUSÃO CULTURAL	
		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIFUSÃO CULTURAL	
3.3.90.30.00	204	Material de Consumo	1.331,10
02.09.20	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.331,10
27		Desporto e Lazer	
27.812		Desporto Comunitario	
27.812.0224		DESPORTO AMADOR	
27.812.0224.2081		MANUT.ATIV. EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
3.3.90.36.00	229	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	633,00
02.10	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	633,00
02.10.10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.122		Saude	
10.122.0437		Administracao Geral	
10.122.0437.2481		GESTÃO DO SUS	
		MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	
3.3.90.30.00	244	Material de Consumo	2.768,95
10.272	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	2.768,95
10.272.0437		Previdencia do Regime Estatutario	
10.272.0437.2090		GESTÃO DO SUS	
		OBRIGAÇÕES DEVIDAS	
3.1.90.13.00	252	Obrigações Patronais	879,33
10.301	1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	879,33
10.301.0433		Atencao Basica	
10.301.0433.2484		ATENÇÃO BÁSICA	
		MANUT.AÇÕES AT.PRIMÁRIA ATENÇÃO BÁSICA	

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: FERROS ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	FOLHA: 3 DECRETO No:02851 /2023 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
---	---

3.1.90.04.00	254	Contratação por Tempo Determinado	28.319,01
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	28.319,01
3.3.90.30.00	258	Material de Consumo	12.307,87
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	12.307,87
3.3.90.32.00	259	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	2.700,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	2.700,00
3.3.90.39.00	261	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	6.460,75
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	6.460,75
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0434		MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0434.2092		MANUT.ASSIST.HOSPITALAR AMBULATORIAL	
3.3.90.30.00	274	Material de Consumo	76.050,43
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	76.050,43
10.304		Vigilancia Sanitaria	
10.304.0436		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.304.0436.2506		MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.11.00	295	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	5.691,58
1.621.000.0000		Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	5.691,58
02.11		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
02.11.10		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	
08		Assistencia Social	
08.244		Assistencia Comunitaria	
08.244.0588		GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUAS	
08.244.0588.2586		APOIO ORGANIZACIONAL DA GESTÃO DO PROGR	
3.3.90.36.00	322	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	7.850,00
1.660.000.0000		Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência	7.850,00
08.244.0589		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0589.2571		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.39.00	334	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	5.394,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	5.394,00
02.12		SECRET.MUNIC.TRANSPORTES OBRAS PÚBLICAS	
02.12.10		DEP.MUNIC.SERV.URB.RURAIAS OBRAS PÚBLICA	
15		Urbanismo	
15.122		Administracao Geral	
15.122.0021		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
15.122.0021.2281		MANUT.ATIV.DEPARTAMENTO OBRAS PÚBLICAS	
3.3.90.30.00	378	Material de Consumo	8.900,01
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	8.900,01
02.12.20		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26		Transporte	
26.782		Transporte Rodoviario	
26.782.0534		ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0534.1158		CONST./AMP.ESTR.PON.PASS.MATA-BURRO,PAV	
4.4.90.51.00	440	Obras e Instalações	19.901,06
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	19.901,06
02.13		SECRET.MUN.MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA	
02.13.10		DEPART.MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA	
20		Agricultura	

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: FERROS ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	DECRETO No:02851 /2023 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 4
--	--	-----------------

20.608	Promocao da Producao Agropecuaria		
20.608.0586	AGRICULTURA		
20.608.0586.2216	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTUR		
3.3.90.30.00	468 Material de Consumo		11.216,75
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos		409,25
1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados		10.807,50
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.10.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10	Saude		
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0434	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
10.302.0434.2092	MANUT.ASSIST.HOSPITALAR AMBULATORIAL		
3.3.90.91.00	474 Sentenças Judiciais		401,35
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos		401,35
02.12	SECRET.MUNIC.TRANSPORTES OBRAS PÚBLICAS		
02.12.20	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		
26	Transporte		
26.782	Transporte Rodoviario		
26.782.0534	ESTRADAS VICINAIS		
26.782.0534.2157	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESTRADAS VICINAIS		
3.1.90.94.00	478 Indenizações e Restituições Trabalhistas		2.571,17
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos		2.571,17
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.08.20	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12	Educacao		
12.365	Educacao Infantil		
12.365.0190	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR		
12.365.0190.2248	MANUT.ATIV.EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ-ESCOLA		
3.3.90.36.00	493 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física		5.728,80
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos		5.728,80
02.07	SECRETARIA MUNIC. ADMINIST. E FAZENDA		
02.07.20	DEPART.PATRIMÔNIO COMPRAS E SERV.GERAIS		
04	Administracao		
04.122	Administracao Geral		
04.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0021.2017	MANUT. SEÇÃO PAT. COMPRAS E SERV. GERA		
3.1.90.04.00	498 Contratação por Tempo Determinado		1.747,45
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos		1.747,45
02.07.40	DEPARTAMENTO CONTABILIDADE E ORÇAMENTO		
04	Administracao		
04.121	Planejamento e Orcamento		
04.121.0036	CONTABILIDADE		
04.121.0036.2038	MANUT. ATIVIDADES SERVIÇOS CONTABILIDAD		
3.1.90.04.00	499 Contratação por Tempo Determinado		1.747,45
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos		1.747,45
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
02.11.10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -		
08	Assistencia Social		

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: FERROS ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	DECRETO No:02851 /2023 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 5
--	--	-----------------

08.244		Assistencia Comunitaria	
08.244.0589		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0589.2571		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.1.90.94.00	500	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.741,44
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.741,44
02.12		SECRET.MUNIC.TRANSPORTES OBRAS PÚBLICAS	
02.12.10		DEP.MUNIC.SERV.URB.RURAI	OBRAS PÚBLICA
15		Urbanismo	
15.452		Servicos Urbanos	
15.452.0328		PARQUES E JARDINS	
15.452.0328.2186		MANUTENÇÃO ATIVIDADES PARQUES E JARDINS	
3.1.90.16.00	501	Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	394,98
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	394,98
17		Saneamento	
17.512		Saneamento Basico Urbano	
17.512.0447		ABASTECIMENTO D'AGUA	
17.512.0447.2208		MANUTENÇÃO ATIVIDADES SANEAMENTO URBANO	
3.1.90.16.00	502	Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	732,55
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	732,55
TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$			306.245,41

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02		Prefeitura Municipal	
02.08		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.08.10		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12		Educacao	
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.0188		ENSINO REGULAR	
12.361.0188.1574		ESTRUTURAÇÃO/CONST/AMPL.PRÉDIOS ESCOLAR	
4.4.90.51.00	110	Obras e Instalações	59.866,17
	1.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos /	59.866,17
02.08.20		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12		Educacao	
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.0188		ENSINO REGULAR	
12.361.0188.2247		MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTA	
3.3.90.36.00	154	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	578,80
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	578,80
12.364		Ensino Superior	
12.364.0207		EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	
12.364.0207.2346		MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO SUPERIOR	
3.1.90.11.00	173	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	13.300,72
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	13.300,72
02.10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.10		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10		Saude	

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: FERROS ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	DECRETO No:02851 /2023 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 6
--	--	-----------------

10.272		Previdencia do Regime Estatutario	
10.272.0437		GESTÃO DO SUS	
10.272.0437.2090		OBRIGAÇÕES DEVIDAS	
3.1.90.13.00	252	Obrigações Patronais	123.890,06
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>123.890,06</i>
10.301		Atencao Basica	
10.301.0433		ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0433.2484		MANUT.AÇÕES AT.PRIMÁRIA ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.04.00	254	Contratação por Tempo Determinado	879,33
	<i>1.600.000.0000</i>	<i>Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS</i>	<i>879,33</i>
10.303		Suporte Profilatico e Terapeutico	
10.303.0435		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
10.303.0435.2501		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.32.00	290	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	5.691,58
	<i>1.621.000.0000</i>	<i>Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS</i>	<i>5.691,58</i>
10.304		Vigilancia Sanitaria	
10.304.0436		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.304.0436.2506		MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.11.00	295	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	4.118,30
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>4.118,30</i>
02.11		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
02.11.10		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	
08		Assistencia Social	
08.244		Assistencia Comunitaria	
08.244.0589		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0589.2571		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.1.90.13.00	328	Obrigações Patronais	4.194,04
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>4.194,04</i>
3.3.90.30.00	331	Material de Consumo	4.850,00
	<i>1.660.000.0000</i>	<i>Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência</i>	<i>4.850,00</i>
08.244.0591		CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA	
08.244.0591.2551		MANUT.CONSELHO MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL	
3.3.90.39.00	339	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	<i>1.660.000.0000</i>	<i>Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência</i>	<i>3.000,00</i>
02.12		SECRET.MUNIC.TRANSPORTES OBRAS PÚBLICAS	
02.12.10		DEP.MUNIC.SERV.URB.RURAI	
15		Urbanismo	
15.122		Administracao Geral	
15.122.0021		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
15.122.0021.2281		MANUT.ATIV.DEPARTAMENTO OBRAS PÚBLICAS	
3.3.90.30.00	378	Material de Consumo	10.807,50
	<i>1.501.000.0000</i>	<i>Outros Recursos não Vinculados</i>	<i>10.807,50</i>
25		Energia	
25.752		Energia Eletrica	
25.752.0327		ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
25.752.0327.2201		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO	
3.3.90.39.00	431	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	<i>1.704.000.0000</i>	<i>Transf.União Ref.Comp.Fin.Exploração</i>	<i>1.000,00</i>

02.12.20		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26		Transporte	
26.782		Transporte Rodoviario	
26.782.0534		ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0534.1041		CONSTRUÇÃO CALÇAMENTO/PAVIMENTAÇÃO/MATA	
4.4.90.51.00	439	Obras e Instalações	32.045,71
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	32.045,71
26.782.0534.2157		MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.39.00	447	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	42.023,20
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	42.023,20
		TOTAL:	R\$ 306.245,41

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

FERROS, 1 DE ABRIL DE 2023

RAIMUNDO MENEZES
DE CARVALHO
FILHO:20383185653

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO MENEZES DE
CARVALHO FILHO:20383185653
Dados: 2023.04.01 13:46:20
-03'00'

Raimundo Menezes de Carvalho Filho
CPF: 203.831.856-53
PREFEITO MUNICIPAL

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: FERROS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:02852 /2023
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de FERROS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 715 / 2022

CONSIDERANDO:

Necessidade de adequações das ações orçamentárias com suplementações de dotações para melhor atendimento as demandas do município.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		Prefeitura Municipal		
02.02		GABINETE DO PREFEITO		
02.02.10		GABINETE DO PREFEITO		
04		Administracao		
04.122		Administracao Geral		
04.122.0020		SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		
04.122.0020.2006		MANUT.ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEIT		
3.3.90.30.00	027	Material de Consumo		2.800,00
	2.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos		2.800,00
02.07		SECRETARIA MUNIC. ADMINIST. E FAZENDA		
02.07.20		DEPART.PATRIMÔNIO COMPRAS E SERV.GERAIS		
06		Seguranca Publica		
06.181		Policciamento		
06.181.0177		POLICIAMENTO		
06.181.0177.2024		MANUT.CONV.SEC.SEG.PÚBLICA-POLÍCIA CIVI		
3.3.90.30.00	084	Material de Consumo		50,00
	2.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos		50,00
06.181.0177.2025		MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR		
3.3.90.30.00	088	Material de Consumo		17.856,13
	2.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos		17.856,13
3.3.90.39.00	090	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica		346,50
	2.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos		346,50
02.08		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.08.20		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12		Educacao		
12.361		Ensino Fundamental		
12.361.0239		TRANSPORTE ESCOLAR		
12.361.0239.2267		MANUTENÇÃO ATIVIDADES TRANSPORTE ESCOLA		
3.3.90.39.00	166	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica		14.173,50
	2.553.000.0000	Transf. Recursos do FNDE Ref. ao		14.173,50
02.10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.10.10		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10		Saude		
10.301		Atencao Basica		
10.301.0433		ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.0433.2484		MANUT.AÇÕES AT.PRIMÁRIA ATENÇÃO BÁSICA		
3.1.90.04.00	254	Contratação por Tempo Determinado		23.436,00
	2.604.000.0000	Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de		23.436,00
3.3.90.30.00	258	Material de Consumo		12.214,95
	2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS		12.214,95
02.11		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: FERROS ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	DECRETO No:02852 /2023 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 2
--	--	-----------------

02.11.10		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	
08		Assistencia Social	
08.244		Assistencia Comunitaria	
08.244.0588		GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUAS	
08.244.0588.2586		APOIO ORGANIZACIONAL DA GESTÃO DO PROGR	
3.3.90.30.00	321	Material de Consumo	7.118,78
	<i>2.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>7.118,78</i>
3.3.90.39.00	323	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	3.221,63
	<i>2.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>3.221,63</i>
08.244.0589		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0589.2571		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.30.00	331	Material de Consumo	4.419,78
	<i>2.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>4.419,78</i>
3.3.90.39.00	334	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	379,50
	<i>2.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>379,50</i>
02.11.20		DEPART. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08		Assistencia Social	
08.243		Assist. a Crianca e ao Adolescente	
08.243.0592		OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
08.243.0592.2427		MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.30.00	348	Material de Consumo	3.566,70
	<i>2.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>3.566,70</i>
3.3.90.39.00	350	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.287,00
	<i>2.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>1.287,00</i>
02.12		SECRET.MUNIC.TRANSPORTES OBRAS PÚBLICAS	
02.12.10		DEP.MUNIC.SERV.URB.RURAI S OBRAS PÚBLICA	
15		Urbanismo	
15.122		Administracao Geral	
15.122.0021		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
15.122.0021.2281		MANUT.ATIV.DEPARTAMENTO OBRAS PÚBLICAS	
3.3.90.30.00	378	Material de Consumo	14.343,54
	<i>2.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>14.343,54</i>
3.3.90.39.00	380	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	2.784,38
	<i>2.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>2.784,38</i>
15.452		Servicos Urbanos	
15.452.0325		LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0325.2179		MANUTENÇÃO ATIVIDADES LIMPEZA PÚBLICA	
3.3.90.30.00	388	Material de Consumo	12.094,53
	<i>2.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>12.094,53</i>
02.12.20		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26		Transporte	
26.782		Transporte Rodoviario	
26.782.0534		ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0534.1158		CONST./AMP.ESTR.PON.PASS.MATA-BURRO,PAV	
4.4.90.51.00	440	Obras e Instalações	21.400,00
	<i>2.710.010.0000</i>	<i>Transf. Especial Estados - Acordo</i>	<i>21.400,00</i>
26.782.0534.2157		MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00	445	Material de Consumo	87.124,43

	2.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	87.124,43
3.3.90.39.00	447	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	46.702,68
	2.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	38.790,68
	2.704.000.0000	Transf.União Ref.Comp.Fin.Exploração	7.912,00
02.13		SECRET.MUN.MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA	
02.13.10		DEPART.MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA	
18		Gestao Ambiental	
18.181		Policiamento	
18.181.0177		POLICIAMENTO	
18.181.0177.2432		MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA AMBIENTAL	
3.3.90.30.00	448	Material de Consumo	3.299,48
	2.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	3.299,48
3.3.90.39.00	449	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	231,00
	2.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	231,00
20		Agricultura	
20.608		Promocao da Producao Agropecuaria	
20.608.0088		DESENVOLVIMENTO ANIMAL	
20.608.0088.2334		APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	
3.3.90.30.00	461	Material de Consumo	150,00
	2.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	150,00
20.608.0586		AGRICULTURA	
20.608.0586.2216		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTUR	
3.3.90.30.00	468	Material de Consumo	2.800,00
	2.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	2.800,00
		TOTAL:	R\$ 281.800,51

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

281.800,51

R\$

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

FERROS, 3 DE ABRIL DE 2023

RAIMUNDO MENEZES
DE CARVALHO
FILHO:20383185653

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO MENEZES DE
CARVALHO FILHO:20383185653
Dados: 2023.04.03 11:10:13
-03'00'

Raimundo Menezes de Carvalho Filho
CPF: 203.831.856-53
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
CEP: 35.800-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 2853, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
DE PROCESSO SELETIVO DESERTO”.**

Processo Seletivo nº 07/2023

Objeto: O objeto do presente edital é a seleção de profissionais para prestarem serviços à municipalidade e preenchimento da função abaixo relacionada:

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO MENSAL	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MÉDICO PSF	GRADUAÇÃO ESPECÍFICA	R\$ 17.117,43	01(uma) vaga e cadastro de reserva	40h

Em face dos expedientes de fls. 01 a 09 dos autos do Processo Seletivo nº 07/2023, bem como as informações apresentadas pela Comissão do Processo Seletivo, declaro DESERTO o presente Processo Seletivo e **DETERMINO** que o mesmo seja arquivado, nos termos legais.

Ferros, 10 de abril de 2023.

RAIMUNDO
MENEZES DE
CARVALHO
FILHO:20383185653

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO MENEZES DE
CARVALHO FILHO:20383185653
Dados: 2023.04.10 10:07:33 -03'00'

RAIMUNDO MENEZES DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVA DE TÍTULOS N.º 008/2023
PARA CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Prefeito Municipal de Ferros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os que o presente edital virem e nele estejam interessados, que estarão abertas, no período de **14/04/2023 a 30/04/2023**, as inscrições para o Processo Seletivo Público, destinado ao preenchimento de função pública, através de Contrato por excepcional interesse público, por prazo determinado, em conformidade com o artigo 83 da Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar n.º 001 de 22/05/1995 e a Lei n.º 410 de 14 de março de 2007 e suas respectivas alterações.

- Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a abertura de Edital de Processo Seletivo Simplificado para ocupação de cargo vago e formação de cadastro de reserva;
- A necessidade da ocupação do cargo devido a demanda do município e cumprimento das obrigações para manutenção do Programa Saúde da Família – PSF, no município.

1. - DA VINCULAÇÃO LEGAL E ORGANIZAÇÃO

1.1. O Processo Seletivo será realizado na cidade de Ferros/MG, sob a responsabilidade da Comissão Permanente para acompanhar Processo Seletivo, observadas as normas deste Edital e no que este for omissivo, pela Lei Municipal n.º 001, de 22 de maio de 1995, que regulamenta a contratação por excepcional interesse público no âmbito municipal, conforme previsto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX, e pela Lei n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5º do artigo 198 da Constituição Federal e demais normas aplicáveis à espécie e pertinentes à contratação.

1.2 – O Processo Seletivo ora instituído será conduzido pela Comissão Permanente para acompanhar Processos Seletivos, nomeada pelo Prefeito Municipal de Ferros/MG, com poderes especiais para:

1.2.1 - Promover a Divulgação deste Edital;

1.2.2 - Designar Comissão Especial de Avaliação, quando houver necessidade, acompanhar e divulgar os resultados, obedecidas as condições aqui especificadas;

1.2.3 - Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;

1.2.4 - Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo seletivo, ora instituído.

2. OBJETO.

2.1 – O objeto do presente edital é a seleção de profissionais para prestarem serviços à municipalidade e preenchimento da função abaixo relacionada, conforme o número de vagas aqui especificadas e demais regras constantes no presente Edital:

Função	Escolaridade Pré-Requisito	Vencimento Mensal (bruto)	Nº. Total de Vagas	Carga Horária Semana
Médico PSF	Graduação Específica	R\$ 17.117,43 *	01 e cadastro de reserva	40h/semanais

* O vencimento foi reduzido em decorrência do teto estabelecido pelo inciso XI do art.37 da C.F ser o subsídio do Prefeito Municipal (Emenda Constitucional n.º 41/2003, Art.37, item II)

2.2 – Descrição das atribuições da função: Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos e de natureza profilática relativos às diversas especializações médicas; prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; valorizar a relação médico-cliente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes para abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não; executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; promover a qualidade de vida e



contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; discutir de forma permanente junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de saúde da família, sendo os atendimentos prestados aos casos de rotina e aos grupos programados, com base nas normas de programas de saúde existentes e executar outras atividades correlatas.

3. – DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 - Será mantida lista dos classificados por ordem decrescente de pontuação, para compor o cadastro de reserva dos candidatos aprovados, que poderá ser utilizada, posteriormente, em caso de afastamento dos inicialmente recrutados ou de novas necessidades administrativas.

3.2 – Para a convocação sempre será considerada a lista dos classificados, em sua ordem decrescente de pontuação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - Poderão participar do presente processo seletivo pessoas físicas, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem e respeitem as normas estabelecidas pelo Município.

4.2 – Requisitos e documentos necessários para inscrição:

4.2.1. REQUISITOS:

- a) Ser Brasileiro nato ou naturalizado, de ambos os sexos;
- b) Ter completado 18 anos de idade na data da contratação;
- c) Estar no pleno gozo dos Direitos Políticos;
- d) Estar quite com as obrigações militares para os homens;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) Não ter sido demitido por justa causa pela Prefeitura Municipal de Ferros–MG no período de 01 (um) ano;

4.2.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

- g) Ficha de inscrição devidamente preenchida e seus anexos nos formatos especificados no item 4.4 deste edital.
- h) Cópia da Carteira de Identidade PROFISSIONAL ou outro documento de identidade com foto (Carteira de identidade, CNH, Carteira de Trabalho);
- i) A comprovação de experiência profissional – Prova de Títulos

4.3 – Local das inscrições: EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO E-MAIL: **edital016medico@gmail.com**

4.4 – A inscrição deverá ser feita, no período de 14/04/2023 a 30/04/2023, exclusivamente através do e-mail **edital016medico@gmail.com** (até as 23:59h do dia 30/04/2023). O envio dos documentos para a inscrição deverá seguir as observações:

- 1. Ficha de Inscrição: Consta no anexo I do presente edital. Deverá ser encaminhada em arquivo anexo ao e-mail, devidamente preenchida e enviada em formato PDF.
- 2. Documento de identificação frente e verso (documento deverá estar integralmente legível), em formato PDF.
- 3. TÍTULOS: é a experiência de trabalho na função MÉDICO: deverão estar de acordo com as especificações contidas no item 6.2 e devem ser enviados cada experiência em um arquivo separado, todos em formato PDF.



5. – DA ADESAO AO PROCESSO SELETIVO

5.1 - Torna-se explícito que os candidatos que se submeterem ao presente Processo Seletivo, concordam, integralmente, com os termos do presente edital e seus anexos.

6. – DAS PROVAS

6.1 – O processo seletivo constará de **PROVA DE TÍTULOS** (experiência profissional), na forma adiante estabelecida:

6.2.– Os títulos deverão ser encaminhados no ato da inscrição e obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

6.2.1 - Experiência profissional, devidamente comprovada referente à Função de Médico, até 05 pontos, distribuídos da seguinte forma:

- a) Experiência de até 01 (um) ano 02 pontos;
- b) Experiência de 01 (um) a 02 (dois) anos 03 pontos;
- c) Experiência de 2 (dois) a 4 (quatro) anos..... 04 pontos;
- d) Experiência acima de 4 (quatro) anos..... 05 pontos.

6.2.3 – A comprovação de tempo de serviço deverá ser feita pelo órgão em que o candidato tenha prestado serviço, com identificação do responsável, de possível verificação de autenticidade.

6.2.4 - Quando o empregador for Órgão Público cujo regime trabalhista seja estatutário, a comprovação será mediante apresentação de Certidão de Tempo de Serviço, onde conste obrigatoriamente nome, data de admissão e cargo ocupado, devendo ser assinado por autoridade competente. O contrato de trabalho não serve como comprovação de experiência;

6.2.5 - Quando o empregador for Órgão Público cujo regime trabalhista seja celetista, cópia do contrato constante na carteira de trabalho com a devida identificação do candidato;

6.2.6 - Quando o empregador for de iniciativa privada, cópia do contrato constante na carteira de trabalho com a devida identificação do candidato.

6.3 - Para os candidatos que não possuem experiência na função, valerá como título o tempo de estágio curricular ou extracurricular, com atribuição de 01 ponto.

6.4 – A não legibilidade de quaisquer documentos apresentados é de inteira responsabilidade dos candidatos, invalidando o mesmo, não cabendo recurso quanto à documentação apresentada.

7 – DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 - A Classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente de notas, considerando-se a soma dos pontos obtidos na prova de títulos que forem considerados válidos.

7.2 - Em caso de empate, recorrer-se-á, sucessivamente, aos critérios abaixo, para definir a classificação final do processo seletivo:

- a) O maior tempo de serviço apresentado na Prova de Títulos, desde que os mesmos tenham sido validados pela Comissão Permanente para Processos Seletivos;
- b) Maior idade do candidato.

7.3 - Serão selecionados os candidatos que preencherem as exigências do cargo e a classificação.

7.4– A publicação do resultado do processo seletivo será feita em lista, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, na data de 01/05/2023.

8 - DOS RECURSOS:

8.1 - Caberá recurso contra:

8.1.1 – Validação e pontuação da prova de Títulos, erros ou omissões na atribuição de pontos ou na classificação desde que devidamente demonstrado o erro material, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação da classificação, excluindo-se da contagem, o dia da divulgação;

8.1.2 - O recurso deverá ser endereçado à comissão, devidamente fundamentado e conter dados que informem sobre a identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do processo seletivo e função para a qual se inscreveu;

8.1.3 - O início e o término do prazo somente ocorrerão nos dias em que houver expediente na Prefeitura Municipal de Ferros/MG, excluindo-se da contagem, o dia da divulgação;

8.1.4 - Será rejeitado, liminarmente, o recurso que:

8.1.5 - For protocolado fora do prazo;

8.1.6 - Não estiver fundamentado;



- 8.1.7 - Não conter a assinatura e identificação do candidato, quanto à identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do processo seletivo e função para o qual se inscreveu;
- 8.1.8 - Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas;
- 8.1.9 - Não será admitido recurso contra a decisão final da Comissão do Processo Seletivo;
- 8.1.10 - Os recursos deverão ser encaminhados em formulário próprio constante no anexo III deste edital devidamente preenchido e assinado, devendo ser enviado em arquivo anexo ao e-mail me formato PDF nos dias especificados neste Edital para o e-mail **edital016medico@gmail.com**, de acordo com as datas contidas no anexo II.

9 - DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

- 9.1 - Os candidatos aprovados serão contratados de conformidade com a classificação obtida no Resultado Final do Processo Seletivo.
- 9.2 - O candidato aprovado, quando de sua contratação, além de satisfazer as condições legais para provimento de função pública deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos e fotocópias que serão conferidas pelo Departamento de Recursos Humanos:
- a) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
 - b) Carteira de Identidade;
 - c) Cartão do CPF;
 - d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral;
 - e) Cartão de cadastro no PIS/PASEP ou documento que comprove o número de inscrição;
 - f) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
 - g) Comprovante de Residência;
 - h) Comprovante de Escolaridade;
 - i) Identidade Profissional
 - j) Laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço Médico desta Prefeitura Municipal;
 - k) Conta Corrente do Banco do Brasil S/A
 - l) Declaração de acúmulo de cargos, constante no anexo IV;

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 – Os candidatos aprovados terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a sua notificação através do E-mail informado na ficha de inscrição, para a apresentação de toda a documentação elencada no item 9.2 do presente edital;
- 10.2 – Decorrido o presente prazo, sem entrega de toda a documentação, o candidato será considerado desistente;
- 10.3 - Toda informação referente ao presente Processo Seletivo será fornecida pela Comissão Permanente para acompanhar Processo Seletivo;
- 10.4 - Ao inscrever-se no presente Processo Seletivo o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer, plenamente, os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;
- 10.5 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital;
- 10.6 - A inscrição só se efetivará após o envio da documentação elencada no sub item 4.2.2 do presente edital, sem a qual o candidato não poderá participar do processo seletivo ora instituído;
- 10.7 - Todas as publicações, avisos e resultados serão afixados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Ferros/MG e também no site oficial;
- 10.8 - Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos;
- 10.9 - O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01(um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período;
- 10.10 - O município de Ferros/MG não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, publicações ou apostilas referentes a este Processo Seletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
CEP: 35.800-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.11 - Ao inscrever-se no presente Processo Seletivo, o candidato declara ter conhecimento pleno, de que sua contratação e possível transferência posterior, poderá ocorrer para qualquer unidade nos limites territoriais do município;
- 10.12 - A contratação originada deste processo seletivo será de caráter administrativo, não gerando vínculo empregatício entre contratante e contratado;
- 10.13 - A Classificação do candidato, no presente processo seletivo, não assegura direito à contratação;
- 10.14 - O candidato deverá manter junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ferros, durante o prazo de validade do processo seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização;
- 10.15 - Caberá ao Prefeito a homologação do resultado do processo seletivo;
- 10.16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Ferros/MG, 14 de abril de 2023.

RAIMUNDO
MENEZES DE
CARVALHO
FILHO:2038318565
3

Assinado de forma
digital por RAIMUNDO
MENEZES DE CARVALHO
FILHO:20383185653
Dados: 2023.04.14
14:16:28 -03'00'

Raimundo Menezes de Carvalho Filho
Prefeito Municipal



ANEXO I

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº. 008/2023 – MÉDICO - PSF

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO A FUNÇÃO DE MÉDICO PSF

Inscrição nº _____
Processo Seletivo 008/2023
PARA USO DA COMIÇÃO

Nome:
Identidade:
Data de nascimento: / /
Endereço completo:
Telefone: () -
E-mail:
O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo Edital nº. 08/2023, referente ao Processo Seletivo Público de Provas para contratação por Excepcional Interesse Público para a função de MÉDICO PSF, declara que, aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de Ferros/MG, para contratação e prestação dos serviços, e, ainda, que aceita todos os Termos dos atos normativos do referido Edital, vigentes ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município. Ferros/MG, ____/____/____.
Visto do servidor responsável pela inscrição:



ANEXO II

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº. 008/2023 – MÉDICO PSF

CRONOGRAMA DE DATAS DO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO PSF

- 14/04/2023 a 30/04/2023: Inscrição.
- 01/05/2023: Classificação
- 02/05/2023 e 03/05/2023: Recurso.
- 04/05/2023: Classificação final e homologação do processo seletivo.

OBSERVAÇÕES:

- A classificação será divulgada a partir das 16:00h do dia 01/05/2023 no quadro de avisos do Prédio da Prefeitura Municipal de Ferros e no site www.ferros.mg.gov.br

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº. 008/2023 – MÉDICO PSF

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

_____, ____ de _____ de 2023.

À

Comissão Permanente para Processos Seletivos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

Ref: Recurso Administrativo – Edital nº. 008/2023.

- () Classificação
() Título indeferido
() Desempate
() Outros

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____, inscrição nº. _____, do Processo Seletivo especificado acima, venho através deste interpor o recurso:

[illegible]

Assinatura do Requerente



ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº. 008/2023 – MÉDICO PSF

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu, _____, brasileiro(a), portador (a) do CPF
nº. _____, Carteira de Identidade nº. _____ emitida por
_____, DECLARO, para fins Contrato Administrativo por Tempo Determinado na função de
_____ que:

() não ocupo nenhum cargo, emprego ou função pública em nenhuma outra esfera de Governo, Federal, Estadual ou Municipal, bem como em Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Fundações Públicas.

() ocupo um cargo.

Descrição do cargo que já ocupa: _____

Ferros, _____, de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FERROS - MG**

RESOLUÇÃO CMAS N º 05, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

**Cria Comissão Organizadora da 9ª Conferência
Municipal de Assistência Social.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em reunião Ordinária realizada no dia 13 de abril de 2023 no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 409 de 12 de dezembro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Jefferson Fernandes Coelho e Vice Presidente Claudia Machado Lage Carvalho, e pelos (as) conselheiros (as):

Representantes da Sociedade Civil

- 1) Josiane Rodrigues de Oliveira – Representante do clube de Mães e Amigos Nossa Senhora de Fátima
- 2) Lucinete Soares Silva

Representantes do Governo

- 3) Gleice Rodrigues de Souza – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
- 4) Gilsandra Barbosa Vieira - Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - A Comissão será coordenada pelo Presidente do CMAS, e terá como competência:

I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência Municipal de Assistência Social;

II - Preparar e acompanhar a operacionalização da 9ª Conferência Municipal;

III - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 9ª Conferência Municipal;

IV - Organizar e coordenar a 9ª Conferência Municipal;

V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 9ª Conferência Municipal;

vii - Elaborar relatório final.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FERROS - MG**

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ferros, 14 de abril de 2023

Jefferson Fernandes Coelho
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI ORDINÁRIA Nº. 719, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

***DETERMINA A INCLUSÃO DE CÓDIGO DE BARRA
BIDIMENSIONAL QR EM TODAS AS PLACAS DE
OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, PARA LEITURA E
FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA POR MEIO DE
DISPOSITIVO ELETRÔNICO.***

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Rafael Mateus Carvalho, seu Presidente, nos termos do art. 26-A, "a", inciso XIV da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica obrigatória a inclusão de Código de Barras Bidimensional QR em cada placa de obra pública municipal, para leitura por meio de câmera de celular smartphone ou equipamento similar, mediante acesso à rede mundial de computadores, que deverá conter informações completas e atualizadas referentes às obras, a serem disponibilizadas eletronicamente pelo Executivo Municipal.

Art. 2º. No acesso à base de dados oficiais armazenados deverão estar disponíveis para fiscalização pública, os empenhos, notas fiscais e eventuais aditivos contratuais lançados, além das seguintes informações acerca da obra:

- I – denominação;
- II – valor previsto;
- III – projeto arquitetônico e imagens;
- IV – data de previsão da conclusão;
- V – empresas executantes, devidamente qualificadas;
- VI – data da ordem de serviço;
- VII – valores efetivamente gastos;
- VIII – eventuais aditivos contratuais devidamente detalhados;
- IX – nome do agente público responsável pela fiscalização da obra.

RAFAEL MATEUS
CARVALHO:0885
4577650

Assinado de forma digital
por RAFAEL MATEUS
CARVALHO:08854577650
Dados: 2023.04.20 15:18:40
-03'00



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único – O órgão público municipal responsável pelo acompanhamento da obra deverá disponibilizar relatório mensal sobre a sua execução, no portal da transparência do município de Ferros/MG.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ferros, 20 de abril de 2023.

RAFAEL MATEUS Assinado de forma digital
por RAFAEL MATEUS
CARVALHO:0885 CARVALHO:08854577650
4577650 Dados: 2023.04.20
15:18:57 -03'00'

Rafael Mateus Carvalho
Presidente

RAFAEL MATEUS Assinado de forma digital por
RAFAEL MATEUS
CARVALHO:088545 CARVALHO:08854577650
77650 Dados: 2023.04.20 15:19:13
-03'00'

Publicado em 20/04/2023